



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

34.841.267/0001-23

Rua Vila Cristina, 1051, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49020-150

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP 2/2026 - SEDURBI

Aracaju, 19 de agosto de 2026

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação integra as ações do Programa Acelera Sergipe, iniciativa estratégica do Governo do Estado voltada à interiorização dos investimentos públicos e à execução de intervenções estruturantes em parceria com os municípios sergipanos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública, dos serviços disponibilizados à população e das condições de desenvolvimento dos municípios.

Pretende-se, por meio da contratação de empresa especializada, promover a execução de serviços/obras de requalificação do Ginásio de Esportes Desportista Wagner Amarinho dos Santos, no município de Indiaroba/SE, com o objetivo de trazer benefícios significativos à população, incentivando a busca por hábitos saudáveis, possibilitando a realização de eventos esportivos, educacionais e culturais, fortalecendo os laços comunitários. Este investimento será um importante passo para fomentar a cidadania, o lazer e a integração social, além de se configurar como importante auxílio no combate às drogas e outros vícios, impactando positivamente na qualidade de vida dos moradores..

A intervenção busca proporcionar infraestrutura adequada às necessidades da população, contemplando, conforme as características do empreendimento, aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, durabilidade, valorização do espaço público, qualidade urbana, sustentabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Como resultado, espera-se a disponibilização de um equipamento, espaço ou infraestrutura pública adequado ao uso a que se destina, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, o fortalecimento das atividades sociais, econômicas, culturais, esportivas ou de prestação de serviços, conforme a finalidade específica da intervenção.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda identificada para **a requalificação de um equipamento público**, localizado no município de **Indiaroba/SE**

A intervenção mostra-se necessária para modernizar e requalificar o ginásio que se encontra em situação precária em termos de instalações prediais, acessibilidade e salubridade impedindo o correto e seguro uso pela população para desenvolvimento das atividades previstas.

A solução poderá compreender, conforme a natureza e as características de cada empreendimento, serviços de demolições de estruturas em situações em risco de ruínas, instalações prediais em atendimento às normas técnicas vigentes de desempenho e segurança, construção de novos espaços de convivência e prática de novas modalidades de esportes e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais peças técnicas que instruem a contratação, de modo a garantir condições adequadas de segurança, durabilidade, acessibilidade, conforto, funcionalidade e desempenho.

A execução da intervenção permitirá **recuperar equipamento atualmente deteriorado; disponibilizar novo espaço público; melhorar a mobilidade; ampliar a capacidade de atendimento; qualificar a área urbana.** Contribuindo para o atendimento das demandas da população e para a valorização do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação representa medida necessária para o atendimento da demanda identificada e para a concretização dos objetivos estabelecidos para a intervenção, promovendo benefícios sociais, urbanos e/ou econômicos compatíveis com a finalidade do empreendimento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em análise encontra respaldo no Plano Plurianual – PPA vigente, que contempla as ações estratégicas relacionadas às políticas públicas e aos investimentos estaduais compatíveis com a finalidade da intervenção.

Cumprir destacar que, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023, caberá à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG elaborar o Plano de Contratações Anual do Estado, regulamentando sua execução mediante Instrução Normativa própria.

Dessa forma, a presente contratação guarda aderência ao planejamento governamental e às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, observando os objetivos de racionalização das contratações públicas, alinhamento estratégico e compatibilidade com as leis orçamentárias.

Código I-gesp: 461049-0

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. Critérios de sustentabilidade: deverá a contratada observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando fornecedores que: realizem o manejo adequado de resíduos e assegurem a destinação ambientalmente correta dos materiais da obra; adotem medidas de uso racional de insumos, energia e água; cumpram integralmente as normas e exigências ambientais aplicáveis; promovam a valorização da mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda nos municípios beneficiados; priorizem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de materiais e insumos de fornecedores locais ou regionais e desenvolvam ações que reduzam impactos ambientais, fomentem a economia circular e fortaleçam o

desenvolvimento sustentável no território.

4.2. Padrões mínimos de qualidade: é importante que o serviço a ser executado, bem como todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados, atendam aos padrões mínimos de qualidade definidos pela SEDURBI, assegurando segurança, eficiência técnica e durabilidade das obras. Além disso, deverão ser observadas integralmente as Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

4.3. Preço: deverá atender ao princípio da economicidade, observando compatibilidade com o orçamento previamente definido e com os preços praticados no mercado, de modo a garantir a vantajosidade da contratação. Considera-se vantajosa a solução que, além de apresentar menor custo global, também assegure qualidade adequada, sustentabilidade e impacto positivo na economia local.

4.4. Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores estejam regularmente constituídos, legalmente habilitados e em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente:

4.4.1. Os serviços objeto deste ETP deverão ser executados por empresas especializadas em serviços técnicos de engenharia civil, com experiência comprovada.

4.4.2. Comprovar estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, no estado de sua sede ou seu domicílio, habilitando-as ao exercício das atividades.

4.4.3. Comprovar possuir Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

4.4.4. Comprovar disponibilidade de profissional(is) de nível superior habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente ou à disposição da licitante, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, com a respectiva ART registrada no CREA ou no conselho competente, comprovando experiência em serviços de natureza e complexidade semelhantes às do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e seus respectivos quantitativos foram estimados de acordo os projetos elaborados e encontram-se na planilha orçamentária anexa, elaborada com base no sistema ORSE/SINAPI, na forma da Lei nº 14.133/21 ou decretos relacionados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. Para tanto, foram analisadas contratações anteriores da Administração Pública, consultas a fornecedores especializados e pesquisas em bases oficiais de preços.

Após essa verificação, identificaram-se as seguintes características:

- a) O objeto demandado já foi anteriormente contratado pela SEDURBI e por outros órgãos estaduais e municipais, demonstrando não se tratar de demanda exclusiva ou incomum para o mercado. Ademais, constatou-se a existência de pluralidade de fornecedores capazes de atender ao objeto, assegurando a concorrência e a ampla participação no certame;
- b) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido assegurando qualidade técnica, mitigação de riscos e eficiência na execução;
- c) Por se tratar de obra de engenharia e em observância ao valor estimado, adota-se a modalidade **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser a que melhor garante isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d) O atendimento às necessidades demandadas exige o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, os quais serão detalhados nos Projetos, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos detalhados;
- e) As exigências de habilitação técnica e jurídica serão definidas no Edital, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que sejam necessárias, proporcionais e adequadas ao objeto, sem restrição indevida à competitividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 8.333.836,18 (Oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme orçamento referencial e planilha orçamentária constantes dos documentos que integram o processo.

O orçamento referencial foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e a metodologia de formação de preços adotada pela Administração, utilizando-se os sistemas oficiais de referência de custos pertinentes ao objeto, especialmente ORSE e/ou SINAPI, conforme aplicável.

No valor estimado estão contemplados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, BDI e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **execução de**

serviços/obras de Requalificação do Ginásio de Esportes Desportista Wagner Amarinho dos Santos, no município de Indiaroba/SE, contemplando todos os serviços previstos nos documentos técnicos, bem como aqueles necessários à entrega do objeto em condições de pleno funcionamento, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução de **execução de serviços/obras de Requalificação do Ginásio de Esportes Desportista Wagner Amarinho dos Santos, no município de Indiaroba/SE**, com valor estimado de **R\$ 8.333.836,18 (Oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**.

Considerando as características do objeto e a forma de definição dos serviços e quantitativos, adota-se o regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada quando os quantitativos dos serviços, embora estimados com base nos projetos e demais peças técnicas disponíveis, possam apresentar variações durante a execução em razão das características do empreendimento, das condições efetivamente verificadas em campo ou de outras circunstâncias tecnicamente justificáveis.

Nesse regime, a remuneração da contratada ocorre com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos, aplicando-se os preços unitários contratados, proporcionando maior aderência entre os serviços previstos e aqueles efetivamente realizados.

A adoção do regime também contribui para o adequado gerenciamento dos riscos relacionados às variações quantitativas, permitindo maior correspondência entre a execução física e a remuneração contratual, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de obra, não é possível fazer o parcelamento, haja vista que os serviços a serem executados são interdependentes e o seu fracionamento poderá acarretar em comprometimento da segurança do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e

fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a execução da **R\$ 8.333.836,18 (Oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, promover as condições adequadas de funcionamento do ginásio, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, fortalecendo a prática esportiva, a realização de atividades educacionais e comunitárias, preservando o patrimônio público e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando infraestrutura pública adequada às necessidades da população e ao uso previsto para o empreendimento.

Espera-se, conforme a natureza da intervenção, alcançar resultados relacionados à melhoria da segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, qualidade urbana, mobilidade, oferta de serviços públicos, prática esportiva, atividades culturais, turismo, desenvolvimento econômico, convivência comunitária ou outros benefícios diretamente associados à finalidade do equipamento ou infraestrutura.

A intervenção deverá contribuir para a valorização e preservação do patrimônio público, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao objeto.

Espera-se, ainda, que a execução do empreendimento produza impactos positivos sobre o desenvolvimento social e econômico do município, considerando a melhoria da infraestrutura pública, a geração de oportunidades e a dinamização das atividades locais, quando aplicável.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes do início da execução do objeto, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas, ambientais e operacionais necessárias à adequada execução da intervenção, conforme sua natureza e características.

Entre as providências, destacam-se:

- Disponibilização dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças necessárias à execução do objeto.
- Obtenção das licenças e autorizações ambientais pertinentes, quando exigíveis, previamente ao início da execução da obra, observadas as respectivas condicionantes e demais exigências do órgão ambiental competente.
- Regularização de áreas, imóveis, terrenos ou faixas de domínio necessárias à execução da intervenção, quando aplicável.

- Obtenção de anuências junto às concessionárias de serviços públicos, quando necessárias.
- Adoção das providências relacionadas à sinalização, isolamento e organização do local de execução, quando aplicável.
- Comunicação prévia à comunidade, usuários, moradores, comerciantes e demais interessados diretamente impactados pela execução da intervenção, quando necessário.

As providências que constituam condição para o início da execução deverão ser devidamente atendidas antes da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração e à contratada.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de adoção de contratações correlatas.

15. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

Atendimento às possíveis condicionantes e medidas compensatórias inerentes ao licenciamento da obra.

16. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação**, considerando a necessidade identificada, a solução proposta, a existência de empresas aptas à execução do objeto e a compatibilidade estimada dos custos com os parâmetros de mercado.

A solução apresenta-se adequada ao atendimento da demanda identificada, devendo sua execução observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem a contratação.

A contratação deverá observar os requisitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 342/2023, das normas técnicas pertinentes e da legislação ambiental.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, assegurando-se condições adequadas de segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e desempenho.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos, econômicos, ambientais e administrativos

analisados, entende-se que a contratação constitui solução adequada para o atendimento da necessidade pública identificada e para o alcance dos resultados pretendidos.

17. FISCALIZAÇÃO

A SOPUB/SEDURBI será responsável por designar um ou mais servidores para compor a equipe de fiscalização da contratação, conforme as atribuições estabelecidas e observada a regulamentação vigente.

A equipe responsável deverá atuar de acordo com suas competências, promovendo o acompanhamento técnico e administrativo necessário ao adequado desenvolvimento da contratação e à execução do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Campos Ferreira, Engenheiro(a) Civil**, em 25/08/2026, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0282712** e o código CRC **710D60B4**.